

SALUTAR. Após a realização das vistorias, foram emitidos dois relatórios contendo as correções a serem realizadas pela EMPRESA: a) Relatório de ações relacionadas às boas práticas, com definição de ações a serem tomadas pela empresa (Ofício nº 1494/2020); e b) Relatório de inspeção e vistoria predial emitido pela Prefeitura Universitária (Ofício nº 1643/2020). O relatório de ações relacionadas às boas práticas foi encaminhado por meio do Ofício ProAP nº 1494, de 14 de setembro de 2020 (Anexo V) com a listagem de ações a serem tomadas para regularização das situações verificadas durante a vistoria técnica. Ademais, o Ofício citado acima contém, ainda, registros fotográficos das condições de preservação da área física do Restaurante Universitário de Santo André, concluindo sobre a necessidade de execução de limpeza do ambiente, com remoção dos ratos mortos e a higienização da câmara fria de congelados. Os relatórios de inspeção e vistoria predial, emitidos pela Divisão Técnica da Prefeitura Universitária de Santo André e Equipe de manutenção da empresa MPE Engenharia, foram encaminhados à empresa por meio do Ofício ProAP nº 1643, de 13 de outubro de 2020 (Anexo VI), contendo registros fotográficos das situações observadas nas instalações então ocupadas por esta empresa. a) O relatório de inspeção e vistoria nº 001/2020, referente à Unidade do Restaurante Universitário do Campus Santo André, identificou as seguintes situações de não conformidade e necessidades de reparos: 1. Reaperto ou troca de volante da torneira. Local: Cozinha - "Preparo de Sobremesas"; 2. Substituir lâmpadas queimadas, limpar luminária e pintar teto. Local: Cozinha; 3. Trocar lâmpadas e efetuar limpeza da luminária. Local: Cozinha - área de cocção; 4. Substituição dos sifões avariados. Local: Cozinha e Área de lavagem de recipientes; 5. Realizar a devida fixação da cantoneira. Local: Cozinha, corredor dos extintores; 6. Manutenção das folhas de porta, substituição das peças com ferrugens, caso necessário. Local: Saída para lixeira; 7. Substituição das lâmpadas queimadas. Local: Refeitório; 8. Pintura do teto. Local: Lavagem de pratos; 9. Verificar abastecimento da torneira ou troca da mesma. Local: Lavagem de pratos; 10. Pintura da parede. Local: Entrada do Refeitório; 11. Verificar comando eletrônico/substituir e hidráulico dos mictórios. Local: WC masculino; 12. Substituição do engate flexível. Local: Sanitários; 13. Reparar os dois últimos acionadores de cada banheiro masculino e feminino. Local: Sanitários; 14. Pintura da parede. Local: Refeitório; 15. Instalação de torneira. Local: área Externa; 16. Limpeza de caixa de gordura. Local: Caixa de Gordura; 17. Retirar mato. Local: Telhado; 18. Limpeza das calhas. Local: Telhado; 19. Manutenção do sistema de refrigeração da câmara de lixo. Local: Câmara de lixo. b) O relatório de inspeção e vistoria nº 003/2020, referente à Unidade do Restaurante Universitário do Campus São Bernardo do Campo, identificou as seguintes situações de não conformidade e necessidades de reparos: 1. Pintura da parede. Local: Refeitório-balcão atendimento; 2. Substituição dos rodízios. Local: Refeitório-balcão atendimento; 3. Pintura dos eletrodutos embaixo do balcão de atendimento. Local: Refeitório; 4. Substituição das lâmpadas queimadas. Local: Cozinha; 5. Verificar a necessidade de substituição do elemento filtrante. Identificar a validade do elemento filtrante. Local: Cozinha; 6. Pintura de todos os eletrodutos das bancadas da cozinha; 7. Substituição da válvula da pia. Local: Cozinha; 8. Substituição do Sifão. Local: Cozinha; 9. Reposição do elemento acionador (borboleta) da torneira. Local: Cozinha; 10. Substituição dos elementos bica e misturador / acionador da torneira ou substituição total da torneira. Local: Cozinha; 11. Reposição dos misturadores / acionador (borboletas) da torneira. Local: Cozinha; 12. Reposição da válvula da pia. Local: Cozinha; 13. Verificar a origem do vazamento e fixar a torneira. Possível necessidade de substituição do reparo. Refazer vedação da torneira. Local: Cozinha; 14. Botão de um dos fornos da cozinha está danificado, fazer a substituição do botão. Local: Cozinha; 15. Substituição da lâmpada da coifa queimada. Local: Cozinha; 16. Pintura da parede. Local: Área de apoio da cozinha; 17. Cadeira sem um dos apoios de braço. Substituição ou reposição do apoio. Local: Área de apoio a cozinha; 18. Porta desalinhada, com problemas nas dobradiças, verificar o alinhamento da porta e condições das dobradiças. Local: Cozinha; 19. Substituição do Sifão. Local: Área de lavagem; 20. Fixar a torneira e corrigir vazamentos. Refazer a vedação. Local: Área de lavagem; 21. Verificar a remoção do Diluidor. Local: Câmara de resíduos; 22. Substituição das Lâmpadas. Local: Sala de estoque; 23. Substituição das molas de piso das portas de vidro. Local: Refeitório; 24. Substituição dos filtros do sistema de exaustão da cozinha. Local: Cobertura; 25. Hélice do lado direito com difícil movimentação, possível problema no capacitor. Local: câmara fria; 26. Verificar todos os pontos abertos, fazer o fechamento para manter o isolamento térmico. Local: câmara fria; 27. Limpeza da unidade de refrigeração. Local: cobertura; 28. Manutenção preventiva ar condicionado; 29. Câmara de resíduos; 30. Restauração da formica do gabinete. Local: Refeitório-balcão de atendimento. Conforme disciplinam os subitens 10. 16 e 10.17 do Termo de Referência e os subitens 6.16 e 6.17, Cláusula Sexta, do Contrato nº 20/2019, a empresa deverá realizar as correções apontadas nos relatórios de vistoria, bem como restituir os equipamentos cedidos pela CONTRATANTE nas mesmas condições em que foram recebidos, ressalvado o desgaste natural de uso ou em caso de deterioração irreparável, devendo efetuar a substituição dos equipamentos até quinze dias após o término do contrato. Considerando o encerramento do contrato ocorrido em 08 de setembro de 2020, a área demandante comunica que até a presente data não houve manifestação por parte da empresa quanto a realização dos reparos nas instalações e equipamentos e adequações sanitárias apontadas, com a respectiva apresentação de cronograma contendo datas e horários, além da identificação dos funcionários responsáveis pela sua execução. A ausência do cumprimento destas obrigações foi reiterada em diversas ocasiões por e-mail, em 25 de setembro de 2020, por meio do Ofício ProAP nº 1646/2020, de 13 de outubro de 2020, por meio do Ofício ProAP nº 2076/2020, de 04 de dezembro de 2020 (Anexo VII) e diversos e-mail's encaminhados à empresa. Em alguns dos e-mails trocados, tentou-se vincular a liberação da NF-e nº 000.000.085, atualmente retida, à execução dos serviços de reparo e manutenção necessários, o que não foi possível, uma vez que esta empresa possui não apenas débitos junto à este órgão, que devem ser apurados no curso deste processo, como também responde à diversas ações judiciais que já resultaram em pedidos de bloqueio judicial de valores de créditos recebíveis junto à este órgão. Ressalta-se que a omissão da empresa quanto ao cumprimento destas obrigações dentro dos prazos estabelecidos, em todas as ocasiões mencionadas anteriormente, pode ocasionar a necessidade de realização de parte destes reparos pela própria empresa, às suas próprias expensas, tendo em vista a necessidade de adequar os espaços físicos das unidades do Restaurante Universitário para a retomada das atividades presenciais nos Campi da universidade. Deste modo, a área demandante entende já estar caracterizada a infração administrativa de inexecução parcial do Contrato, sujeita à aplicação de sanções administrativas previstas no subitem 18.4 do Termo de Referência, devendo ainda a empresa manifestar-se sobre a execução dos reparos e adequações apontadas nos relatórios de vistoria técnica predial e de boas práticas, do contrário deverá ressarcir os prejuízos causados por sua eventual não execução, nos termos da legislação vigente. 8.4 Ausência da retirada completa de equipamentos e objetos pertencentes à empresa das dependências da Universidade Federal do ABC e devolução das chaves dos prédios nos quais ficam localizados as unidades dos restaurantes universitários de Santo André e São Bernardo do Campo: A ausência do cumprimento desta obrigação foi reiterada por meio do Ofício ProAP nº 2076/2020, de 04 de dezembro de 2020 (Anexo VII). 8.5 Pendência de apuração dos valores de contas de consumo (água e energia elétrica) na presença de representante da empresa: A ausência do cumprimento destas obrigações foi reiterada por meio do Ofício ProAP nº 2076/2020, de 04 de dezembro de 2020 (Anexo VII). 8.6 Ausência de resposta quanto ao levantamento de saldos de créditos de refeições não consumidas recebidos pela empresa, por parte dos usuários do Restaurante Universitário, para que seja realizado o devido reembolso: Em virtude da suspensão das atividades presenciais nos Campi da Fundação Universidade Federal do ABC, motivada pela situação de emergência em saúde pública, de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), as unidades do Restaurante Universitário tiveram seu funcionamento regular somente até o dia 14 de março de 2020, permanecendo fechadas após essa data até o encerramento da vigência do Contrato nº 20/2019. Nesse sentido, consoante o que estabelece o subitem 10.36 do Contrato nº 20/2019, este órgão solicitou à empresa, por meio do Ofício ProAP nº 153/2021, de 27 de janeiro de 2021 (Anexo VIII), que informasse os quantitativos e valores de saldos de créditos de refeições não consumidas por usuários do Restaurante Universitário, recebidos pela empresa, cujo reembolso a estes usuários não tenha sido realizado até o momento daquela solicitação. Tal relação de quantitativos e valores deveria conter a discriminação por usuário beneficiário, e a empresa deveria informar quais medidas seriam adotadas para o reembolso dos eventuais saldos existentes de

créditos de refeições não consumidas. A empresa solicitou, por meio de seu advogado, dilação do prazo inicialmente concedido para fornecimento das informações, em 2 (duas) ocasiões, em 08 de fevereiro de 2021 e 23 de fevereiro de 2021, deixando de responder aos e-mails após esta última solicitação. Desta forma, a fiscalização e gestão do Contrato sugere, portanto, a aplicação das sanções administrativas cabíveis, sob a forma de multa, conforme disposto no item 19 do Termo de Referência, uma vez que: 1. os eventos apontados, no que diz respeito ao envio da documentação trabalhista, apresentaram reincidência durante toda a execução do contrato; 2. os itens apontados nas Avaliações de Desempenho, em muitos casos, não lograram justificativa que pudesse ser considerada admissível, diante dos fatos apontados; 3. a inexecução de reparos necessários nas unidades dos restaurantes, apontados nos laudos de vistoria técnica de encerramento de contrato, referentes à manutenção predial e de equipamentos, e questões sanitárias, já podem caracterizar a infração administrativa de inexecução parcial do Contrato, sujeita à aplicação de sanções administrativas previstas no subitem 18.4 do Termo de Referência, podendo prejudicar a retomada do funcionamento das unidades do Restaurante Universitário, e ocasionar prejuízos à administração que poderá ter que promover os reparos às suas expensas; 4. as demais pendências apontadas nos tópicos 8.4 a 8.6 desta notificação não possuem justificativa plausível para o seu não atendimento e, após, reiteradas cobranças, a empresa parece ter optado por simplesmente se omitir a esse respeito. 9. Por todo o exposto, como apontado no tópico 8 desta notificação sua empresa tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir desta publicação, para manifestar o contraditório e ampla defesa sobre as infrações contratuais e pendências relacionadas às obrigações contratuais que foram apontadas pela área demandante. 10. Findo o prazo concedido para apresentação da defesa ou sendo esse indeferido, caso houver, daremos sequência aos procedimentos para aplicação das sanções previstas em Edital ou no Instrumento Contratual. 11. A manifestação, caso a empresa queira apresentar, poderá, preferencialmente ser encaminhada no seguinte endereço eletrônico 'contratos@ufabc.edu.br' ou pelo Correios no seguinte endereço: Avenida dos Estados, nº 5.001 - Bloco A - Torre 1 - 2º andar, Bairro Santa Terezinha - CEP 09210-580 - Santo André - SP, aos cuidados da Divisão de Contratos. 12. Eventuais esclarecimentos acerca desta notificação poderão ser solicitadas no endereço eletrônico: 'contratos@ufabc.edu.br'.

SARA CID MASCAREÑAS ALVAREZ
Pró-Reitora de Administração

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 20/2022 - UASG 154044 - FUFAC

Número do Contrato: 27/2021.
Nº Processo: 23107.009910/2020-17.
Regime Diferenciado de Contratações. Nº 2/2021. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE. Contratado: 27.301.392/0001-85 - CHARLES DE MELO FERNANDES. Objeto: Supressão e o acréscimo de serviços ao contrato nº 27/2021, celebrado entre a universidade federal do acre e a empresa charles de melo fernandes, contrato que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia especializada em construção civil para execução da obra de reforma e ampliação do laboratório de enfermagem, localizado no campus floresta, cruzeiro do sul.
parágrafo único - com as alterações promovidas pela equipe técnica da prefeitura do campus tanto no projeto básico como em planilhas, em consonância com o que consta no acórdão nº. 749/2010-tcu-plenário promove-se:
i - a supressão quantitativa de 1,68% (um vírgula sessenta e oito por cento) equivalente ao valor de R\$ 4.374,46 (quatro mil trezentos e setenta e quatro reais e quarenta e seis centavos);
ii - o acréscimo quantitativo de 18,37% (dezoito vírgula trinta e sete por cento) equivalente ao valor de R\$ 46.994,76 (quarenta e seis mil, novecentos e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos).
parágrafo único - as alterações alcançam um acréscimo no percentual de 18,37% (dezoito vírgula trinta e sete por cento) do valor contratual atualizado. Vigência: 01/12/2021 a 02/11/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 302.788,26. Data de Assinatura: 13/06/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 13/06/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 19/2022 - UASG 154044 - FUFAC

Número do Contrato: 18/2017.
Nº Processo: 23107.012013/2017-95.
Pregão. Nº 12/2017. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE. Contratado: 10.439.655/0001-14 - PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA E FAGUNDES LTDA. Objeto: Prorrogação excepcional, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência do contrato nº 18/2017, celebrado entre a Universidade Federal do Acre e a empresa Pedro Reginaldo de Albernaz Faria e Fagundes LTDA, contrato que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de intérpretes de libras a serem executados nas dependências da UFAC/Rio Branco, UFAC/Campus Floresta (Cruzeiro do Sul) e colégio de aplicação, através de adesão a ARP do pregão eletrônico nº 12/2017 do IFRS, para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de intérprete de libras. Vigência: 26/06/2022 a 26/06/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 476.480,88. Data de Assinatura: 13/06/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 13/06/2022).

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 10/2021

Empresa vencedora do certame: CNPJ: 14.148.842/0001-08 - RAFAEL WICIUK EIRELI, vencedora dos ITENS 01 e 02, perfazem o valor total de R\$ 2.980.630,00 (Dois milhões, novecentos e oitenta mil e seiscentos e trinta reais).

EVERTON FIDELIS DA SILVA
Pregoeiro

(SIDEAC - 14/06/2022) 154044-15261-2022NE800066

EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO

O objeto do presente termo de apostilamento é a repactuação dos valores pactuados no contrato nº 35/2019, celebrado entre a universidade federal do acre e a empresa LDS Serviços de Limpeza LTDA, em virtude do CCT 2022. Após o procedimento de repactuação, o valor global anual estimado do contrato original passará de R\$ 431.686,08 (quatrocentos e trinta e um mil, seiscentos e oitenta e seis reais e oito centavos) para R\$ 448.745,76 (quatrocentos e quarenta e oito mil setecentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos). O valor mensal estimado do contrato passará de R\$ 35.973,84 (trinta e cinco mil, novecentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos) para R\$ 37.395,76 (trinta e sete mil trezentos e noventa e cinco e setenta e seis centavos).

(COMPRASNET 4.0 - 14/06/2022).'

